
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 50 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza a Vice-Governadora do Estado do Pará a ausentar-se do País, no período de 1º a 14 de janeiro de 2004 e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Fica a Vice-Governadora do Estado do Pará autorizada a ausentar-se do País, no período de 1º a 14 de janeiro de 2004.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

Deputado MÁRIO COUTO
Presidente
Deputado HAROLDO MARTINS
1º Secretário
Deputado JÚNIOR FERRARI
2º Secretário

DOE Nº 30.098, 24/12/2003.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.